

**A importância
do Laudo Pericial
para a Justiça**

Jacqueline Mila Tirotti

- **Perita Judicial em documentoscopia (desde 2013)**
- **Nomeada em mais de 500 processos**
- **Professora de Documentoscopia e Grafoscopia**
- **Criadora do Canal Periciando (youtube)**



Perícia Judicial

X

Perícia Criminal

Perícia Judicial - Cível

Processo Civil



Perícia Judicial - Cível

Processo Civil



Provas:

- Não é rol taxativo
- Depoimento;
- Confissão;
- Prova Documental
- Testemunhal
- Perícia



Perito

Auxiliar da Justiça

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

§ 2º Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.



Perícia Judicial - Cível

Processo Civil



Perícia Judicial - Cível

Processo Civil

LAUDO

- ANÁLISE TÉCNICA
- MÉTODO UTILIZADO
- OBJETO DA PERÍCIA
- RESPOSTA CONCLUSIVA AOS QUESITOS

O juiz fica adstrito ao laudo?

Art. 479. O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito.

Em se tratando de prova eminentemente técnica, ao julgador não é dado afastar-se de suas conclusões, a não ser haja prova de outra natureza que demonstre haver erro manifesto do perito.

A prova pericial é a bússola do magistrado